



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre o aproveitamento de carga horária cumpridas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação à Docência para os estágios curriculares supervisionados da UNIFAL-MG e dá outras providências.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006718/2025-69 e o que ficou decidido em sua 364ª reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o aproveitamento de carga horária cumpridas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) para os estágios curriculares supervisionados da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Art. 2º Aos discentes das licenciaturas participantes do PIBID, bolsistas e voluntários, será garantido o aproveitamento de carga horária de atividades do Programa nos estágios curriculares supervisionados.

§ 1º Os Cursos definirão o aproveitamento de carga horária de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) da carga horária de estágio nas disciplinas, de acordo com as respectivas etapas da Educação Básica, previstas na Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso.

§ 2º O aproveitamento de carga horária só poderá ser efetivado quando o que estiver estabelecido no plano de trabalho de estágio for contemplado pelo PIBID.

Art. 3º Para registro do aproveitamento de carga horária de que trata o art. 2º é necessário que o discente:

I – esteja matriculado na disciplina na qual o estágio curricular supervisionado está vinculado, que pode ser a turma regular ou turma especial, a critério de cada Curso de Licenciatura;

II – comprove a participação no PIBID;

III – apresente os documentos exigidos pelo docente orientador de estágio para finalização do estágio, incluindo compatibilidade de carga horária de estágio com as atividades desenvolvidas no PIBID, por meio de ficha de controle de estágio assinadas pelos professores supervisores e as avaliações realizadas pelos professores supervisores.

Art. 4º Ficam a Pró-Reitoria de Graduação e os Colegiados dos Cursos autorizados a emitirem instruções normativas e regulamentos necessários à operacionalização do cumprimento dessa resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
21/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 21/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1519080** e o código CRC **BDBD3721**.